

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO RELATIVO AO CONTRATO DE N.º 257/2022 REFERENTE À FINALIZAÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS PADRÃO FNDE COM AREA DE 3.057,01M², DE QUE TRATA A LICITAÇÃO N.º 220/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E A EMPRESA V. DA ROCHA SERVIÇOS LTDA.

Primeiro Aditivo referente ao contrato de nº 257/2022, firmado em 16 de dezembro de 2022, referente à finalização da construção da escola de 12 salas padrão FNDE com área de 3.057,01 m², que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, portador do CNPJ 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Cesar Antonio Cesa, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, **V. DA ROCHA SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Araranguá - SC, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.034.203/0001-83, ora denominada contratada, representada neste ato pelo senhor Vanir da Rocha, proprietário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

- 1- O presente aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência em 5 (cinco) meses, passando o mesmo de 30 de outubro de 2023 a 26 de março de 2024.
- 2- Consideram-se, ainda, consolidadas no presente pacto, todos os documentos pertinentes ao Processo de Licitação 220/2022, bem como a proposta adjudicatória e demais componentes independentemente de quaisquer transcrições.

DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO PRIMITIVO.

1 - Todas as alterações clausuladas por este aditivo importam, no que lhes tocar, na retificação do contrato primitivo, reconhecendo as partes, a imediata e plena eficácia das mesmas.

2 - As demais condições clausuladas, no que não colidirem com as retificações feitas por este aditivo, são expressamente ratificadas, tanto pelo **CONTRATANTE**, como pela **CONTRATADA**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente, a **CONTRATANTE** fará publicar na imprensa oficial, o resumo de Termo Aditivo de Re-Ratificação, ora convencionado.

2 - Os casos omissos, advindos do contrato anterior, ou mesmo deste aditivo, serão resolvidos segundo os princípios que regem o Direito Administrativo Brasileiro.

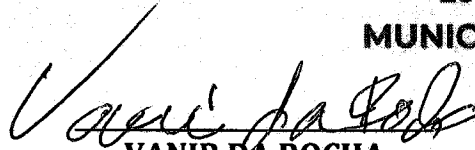
3 - O Foro para dirimir dúvidas, discussões, ou litígios, oriundos do contrato anterior, bem como do presente aditivo, é o da Comarca de Araranguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem às partes justas e contratadas, firmam e assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias.

Araranguá/SC, 23 de outubro de 2023.



CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



VANIR DA ROCHA
Proprietário
CONTRATADO

CRISTIANO CORAL

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato